



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2025

PROTOCOLADO
EM 19/01/2026
HORA 16:25
J. Melo

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Encaminhamos à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, o qual objetiva a utilização do superávit financeiro do ano anterior.

Tal projeto na forma proposta permitirá a administração municipal a integração do superávit financeiro do ano anterior ao orçamento vigente.

Ressalta-se, por fim, a imprescindibilidade da medida para o atendimento correto e universal promovendo serviços organizados em respeito ao direito coletivo e individual do cidadão Serranense.

Por essas razões, esperamos que o presente projeto seja recebido, analisado e aprovado por Vossas Excelências, tal como se encontra.

Prefeitura Municipal de Serranos, 19 de janeiro de 2026.

REGINALDO RAEI ARANTES

Prefeito Municipal de Serranos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 153/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2025"

O Prefeito Municipal da cidade de Serranos, faz saber, que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Serranos, no valor de R\$ 3.736.582,30 (Três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º - Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit
	2025
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.133,34
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	80.538,45
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	416,53
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	97.169,98
543.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPL. DA UNIÃO - VAAR	117,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.681,69
551.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PDDE	1.437,88
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNAE	7,21
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE	6.760,13
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	43,79
570.000 - TRANSFERÊNCIAS FEDERAL REF. A CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	52.539,62
571.000 - TRANSFERÊNCIAS ESTADO REF. A CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.051.507,45
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PTE	1.351,80
600.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.SUS PROV. GOV. FED. BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE	225.447,11
601.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. -BL. ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.PUBL.SAÚDE	104.215,39
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS	24.518,90
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	56.952,49
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.583.914,23
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.230,02
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE -ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	81.073,28
661.000 - TRANSFERÊNCIA REC. FUNDOS ESTADUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.153,76
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	10.909,64
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	76.099,36
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	12.077,25
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	3.252,53
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	74,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



711.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS.	1.635,84
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	2.054,41
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	5.958,84
720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	67.530,69
749.012 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDI	2.258,40
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	49.535,43
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	5.531,86
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	69.446,75
Total	3.736.582,30

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 19 de janeiro de 2026.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal de Serranos